



PROCESSO: 23410.000438/2015-56

CONTRATO: 02/2016

ADITIVO: 01º

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
CANTINA/LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E BRENNER CAVET CIA
LTDA – EPP.**

CEDENTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tatumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Adjunto, Senhor **JOSÉ NIVALDO BALBINO**, portador do nº CPF 031.687.399-36 e da Cédula de Identidade nº 6.962.391-3, designado pela Portaria nº 933, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU em 21 de julho de 2016, seção 2, página 20.

CESSIONÁRIA: A empresa **BRENNER CAVET CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Soares Pinto nº 1704, Bairro Centro, CEP 83.601-040, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MF sob nº 21.104.341/0001-87, aqui representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO GIACOMASSI CAVET**, portador do CPF nº 724.328.459-00 e RG 3.191.684-4-SSP/PR.

As **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 02/2015, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual de cessão de uso por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para o novo período de vigência permanece inalterado o valor da concessão, sendo que a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).





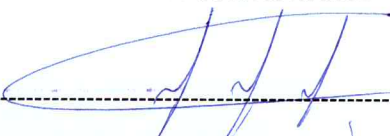

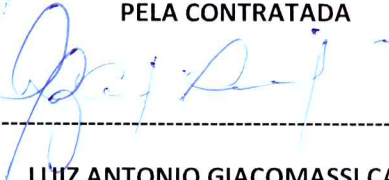
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.


<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>JOSÉ NIVALDO BALBINO Pro Reitor de Administração Adjunto Instituto Federal do Paraná</p>	 <p>PELA CONTRATADA</p>  <p>LUÍZ ANTONIO GIACOMASSI CAVET Representante Legal Brenner Cavet Cia Ltda – EPP</p>
--	---

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

1. 
 Nome: Tatueia Dion
 CPF: 006.190.989-02

PELA CONTRATADA

2. 
 Nome: GEFERSON JOÃO DA SILVA
 CPF: 039.901.469-12

